



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 08 de junho de 2022.

Protocolo nº 71463
Requerimento nº 034/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de lâmpadas de LED para reposição de lâmpadas queimadas e para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes. A opção pela utilização das lâmpadas LED é pautada pela elevada vida útil dessa tecnologia, que apesar de mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição com mão-de-obra de eletricista e eliminação dos reatores como equipamento essencial para o sistema de iluminação.

O quantitativo está baseado no memorial descritivo do projeto elétrico de iluminação pública elaborado pela empresa Attitude Engenharia, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista Lucas Santolin – CREA-PR 142/323/D, em anexo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	225	Un.	Luminária LED (60W): Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da	818,43	184.146,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

02

ESTADO DO PARANÁ

			luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.		
2	171	Un.	Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.194,48	204.256,08
3	114	Un.	Luminária LED (200W): Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com 8 suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.450,83	165.394,62
4	180	Un.	FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , padrão COPEL modelo BR2, galvanizado a fogo, 2m, 1m3 inclusive elementos de fixação em poste.	374,53	67.415,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03^g

5	29	Un.	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de 4 (quatro) pétalas (LED) em superpostes.	339,02	9.831,58
Valor Total					631.044,43

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 631.044,43** (seiscentos e trinta e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens 01, 02 e 03 do ANEXO I, acompanhada de folder, prospectos e/ou ficha técnica, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Junto com a amostra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Ensaios de grau de proteção ótico/alojamento (comprovação de grau de proteção);
- Ensaios de rendimento óptico/fotometria (comprovação a eficiência luminosa);
- Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos);
- Ensaio de fator de potência;
- Ensaio de distorção harmônica total THD (comprovação de qualidade de energia elétrica);
- Ensaio UV da lente;
- Declaração de garantia das Luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

A ausência da apresentação da amostra e dos documentos conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

O responsável pelas análises das amostras será o Engenheiro Elétrico contratado pela Administração Municipal, Sr. Lucas Santolin – CREA-PR 142/323/D, o qual emitirá parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Se o encaixe da luminária é compatível com o braço de iluminação pública, padrão COPEL modelo BR2;
- Será realizado teste com o aparelho luxímetro para verificação do fluxo luminoso;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - **Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.**

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras, o Município poderá enviar as mesmas para análises laboratoriais em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO, sendo que os custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos serão arcados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações: Nome ou marca do fabricante, Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária, Potência e Tensão de trabalho, Ano de fabricação.

O não atendimento das exigências constantes implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais e das Luminárias de LED será parcelada e deverá ser entregue junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquelas em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os braços e as lâmpadas luminárias deverão ser entregues obedecendo aos padrões de qualidade, conforme ofertado na proposta, em embalagens fechadas originalmente da fábrica para que as características originais do produto sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.

A contratante através do Fiscal de Contrato providenciará a Nota de Empenho para atendimento das demandas e o enviará para a empresa providenciar a entrega dos itens solicitados.

Os produtos cotados e entregues deverão ser de qualidade e a vencedora deverá entregá-los dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

A empresa vencedora deverá prestar à Administração Municipal sempre que necessário, ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais entregues.

Os produtos serão recebidos pelo setor de almoxarifado que após verificação do objeto e o atendimento de todas as exigências e condições, emitirá atestado de recebimento definitivo.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante;

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A Contratada deverá dar Garantia dos braços e das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida pelo fabricante.

A Contratada responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações.

A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas no presente Edital, obedecendo todas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos necessários.

A Contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as luminárias instaladas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento do material.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo ou servidor(es) designado(s) por ele.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MARMELEIRO - PR**

OBRA: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR
DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA
LED

LOCAL: CIDADE DE MARMELEIRO PARANÁ – PERÍMETRO
URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA - PR: 142323/D

Lucas Santolin

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR-142.323/D

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – COMPONENTES DO PROJETO	4
3 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL	4
4 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED	5
5 – SIMULAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS LUMINÁRIAS LED	8
5.1 – LUMINÁRIA LED 60W	10
5.2 – LUMINÁRIA LED 100W	11
5.3 – LUMINÁRIA LED 200W – SUPERPOSTE 15m DE ALTURA	12
6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
7 – REFERÊNCIAS	15
ANEXOS	16

Obra: Iluminação Pública

Local da obra: Perímetro Urbano – Marmeleiro - PR

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Projetistas: Eng. Lucas Santolin, Eng. João Paulo Cardozo e Eng. Marcos Ademir Bussmann

1 – INTRODUÇÃO

A iluminação pública tem como definição/objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno, sendo assim, uma necessidade básica para o desenvolvimento econômico das cidades e, servindo também, como uma peça importante para o combate ao crime.

Partindo das antigas lanternas a óleo, as tecnologias de iluminação tiveram um salto enorme com a invenção da lâmpada elétrica, desde a incandescente, passando pelas lâmpadas a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, a multivapores metálicos, pelas lâmpadas de indução e chegando aos LEDs. A iluminação pública tem papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, na ocupação de espaços públicos com atividades lícitas à noite, na imagem da cidade, no incremento do comércio e no turismo. É impossível, hoje em dia, imaginar uma cidade de pequeno, médio ou grande porte sem iluminação pública.

As cidades que ainda possuem iluminação inadequada ou ineficiente já têm a consciência dos benefícios que a melhoria do sistema de iluminação pode trazer.

Portanto, o presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as diretrizes básicas que devem ser observadas na reformulação/readequação da iluminação pública do município de Marmeleiro, onde será feito o *retrofit* da iluminação pública, substituindo as luminárias com tecnologia ultrapassada por LED e mantendo essa tecnologia onde já está presente. Cabe salientar que o memorial e o projeto elétrico de iluminação pública da cidade serão de todo o perímetro urbano, ruas, praças, parques, avenidas, trevos de acesso, e demais áreas que são externas e fazem parte da iluminação pública da cidade, não sendo parte integrante desse memorial e projeto as áreas internas das edificações da prefeitura municipal.

2 – COMPONENTES DO PROJETO

- Levantamento dos pontos de iluminação pública existentes, identificando todos os pontos e discriminando o tipo de lâmpada, luminária e braço suporte; potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;
- Dimensionamento do novo sistema de iluminação, com levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminárias;
- Quantitativo de luminárias e acessórios, e plano de reutilização das luminárias e lâmpadas substituídas (Ver arquivos em anexo).
- Projeto elétrico em formato digital (Croqui de instalação), e em 3 vias impressas.
- ART do projeto assinada por profissional habilitado pelo CREA.
- Ofício para cadastramento da nova iluminação pública da cidade na concessionária COPEL, após a instalação das luminárias.

3 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL

Toda a cidade de Marmeleiro possui iluminação pública, porém para se ter uma gestão da iluminação mais eficiente, mais econômica e sustentável, será dimensionado um novo sistema que atenda a esses principais conceitos (eficiência e economia).

Essa reformulação proposta dar-se-á com a retirada de luminárias com tecnologia ultrapassada e que, possuem em elevado consumo de energia em comparação com tecnologias atuais e são altamente difundidas na sociedade. A situação atual da iluminação pública da cidade, em sua totalidade, conta com diversos modelos de luminárias, lâmpadas e braços.

Dessa forma o *retrofit* basicamente se dará com a substituição dos seguintes tipos de luminárias:

- Luminárias de 400W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 250W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 150W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 70W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 125W - Vapor de Mercúrio (V.M.);
- Luminárias de 80W - Vapor de Mercúrio (V.M.);

por luminárias com tecnologia LED de 60W, 100W e 200W o qual, a metodologia de projeto está descrita no Item 4. Os quantitativos de material, estão em memoriais, discriminados por setor e prancha em anexo.

A iluminação atual, conta basicamente com 2 tipos de braços, um do tipo BR-1 e BR-2, onde os braços do modelo BR-1 serão substituídos pelo BR-2, para que haja uma melhor distribuição da iluminação das novas luminárias a serem instaladas.

4 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED

Para facilitar a instalação, economia, eficiência e também a posterior manutenção do sistema, buscou-se uma padronização dos elementos a serem instalados.

Uma vez que a cidade de Marmeleiro já possui pontos de iluminação pública com tecnologia LED, esses pontos foram mantidos e serão conservados, sendo substituídos apenas as luminárias de outras tecnologias. Foram feitas simulações utilizando o Software comercial DIALux 4.12 para as luminárias de 60W e 100W e, com os resultados dessas simulações, que são apresentados no Item 5, foram projetadas e distribuídas as luminárias. Essa distribuição foi feita da seguinte maneira:

- **LED 100W:** As luminárias de 100W LED foram previstas nas regiões centrais, nas marginais e nas regiões/bairros onde já haviam luminárias dessa potência, assim, padronizando toda a região/bairro com a mesmas luminárias, mantendo assim a mesma potência de iluminação e mesmo nível de iluminância, dessa forma não gerando desconforto visual e mantendo o padrão existente e atendendo as normas vigentes.

- **LED 60W:** As luminárias de 60W foram projetadas em regiões e bairros onde não havia a tecnologia LED e toda a iluminação é feita por luminárias de V.S. e V.M., dessa forma todo o bairro fica com a mesma potência de iluminação e seguindo as recomendações das normas técnicas vigentes.

- **LED 200W:** Essas luminárias serão instaladas apenas em superpostes de 15m existentes nas avenidas e rotatórias.

A substituição das luminárias, além de reduzir o consumo de energia elétrica, gera um incremento no nível de iluminância média de todos os pontos a serem readequados, agregando melhoria na segurança, bem-estar da população, diminuição no número de acidentes de trânsito, auxílio à proteção policial e destaque a edifícios e obras públicas a noite.

Com o intuito de ficar mais evidente qual luminária irá atender aos níveis de iluminação desejado, é apresentado abaixo as especificações de cada luminária LED a ser instalada na iluminação pública do município de Marmeleiro – PR.

- **Luminária LED (60W):** Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

- **Luminária LED (100W):** Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.
- **Luminária LED (200W):** Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com

suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

5 – SIMULAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS LUMINÁRIAS LED

Obra: Iluminação Pública

Local da obra: Perímetro Urbano – Marmeleiro - PR

Software utilizado: DIALux 4.12

Critérios de simulação

Para as simulações, foram consideradas os seguintes critérios:

Postes de concreto armado padrão COPEL

- a. **Perfil médio das ruas:** Rodagem de 7,00m e Passeio de 3,00m
- b. **Distância média entre o poste e o alinhamento da rodagem:** 0,50m
- c. **Distanciamento médio entre os postes:** 30,00m
- d. **Altura média de instalação das luminárias (1):** 7,00m
- e. **Pendor (2):** 1,50 ~ 2,00m
- f. **Comprimento do braço extensor (4):** BR2 – 2,35m

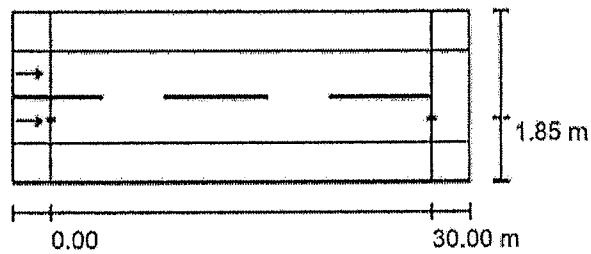


Figura 1: Planejamento da Via – Postes de concreto.

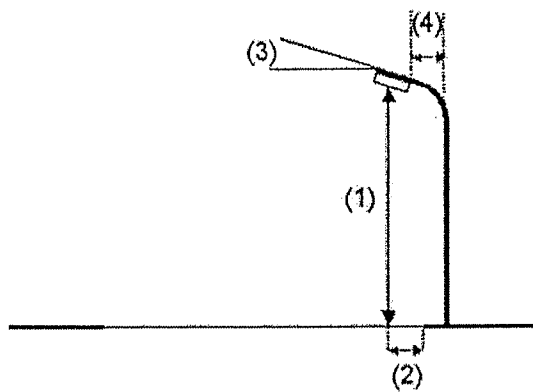


Figura 2: Planejamento de instalação das luminárias.

Superpostes

- a) **Perfil médio das ruas:** Rodagem de 7,00m, Passeio de 3,00m e Canteiro Central ~ 1,00m
- b) **Distanciamento médio entre os Superpostes:** 40,00m
- c) **Altura média de instalação das luminárias Superpostes:** 15,00m
- d) **Quantidade de luminárias Superpostes de 15,00m:** 4 luminárias (4 Pétalas)

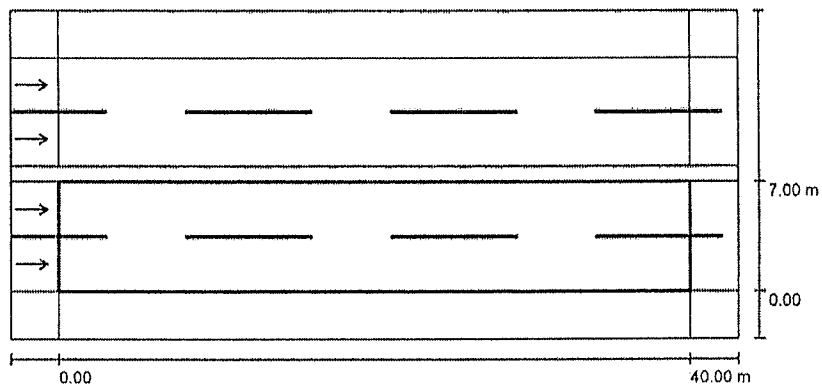


Figura 3: Planejamento da Via - Superpostes.

Luminárias simuladas

LED de 60W – Seção 5.1

LED de 100W – Seção 5.2

LED de 200W – Seção 5.3

5.1 – LUMINÁRIA LED 60W

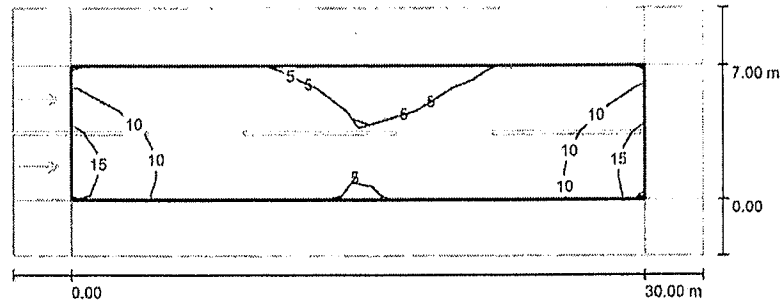


Figura 4: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

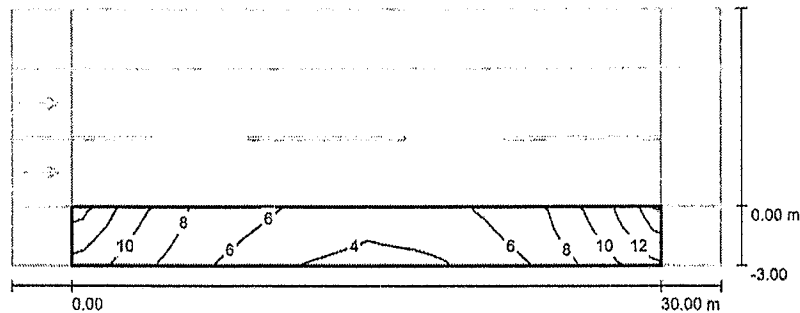


Figura 5: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

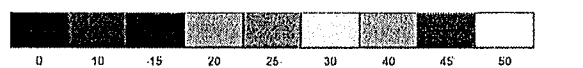
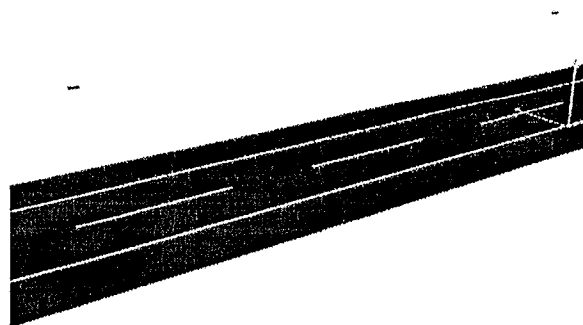


Figura 6: Representação em cores falsas

L.S.

5.2 – LUMINÁRIA LED 100W

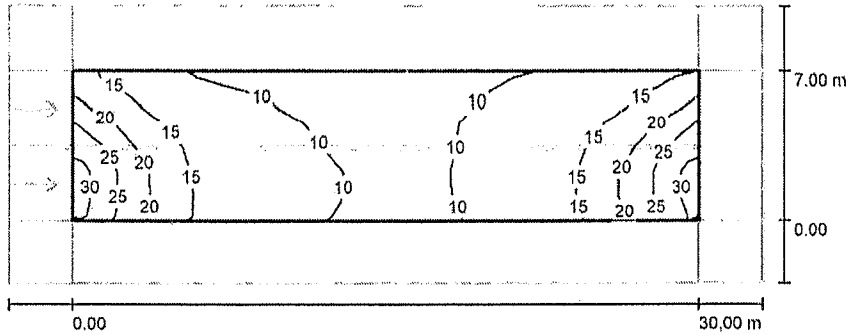


Figura 7: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

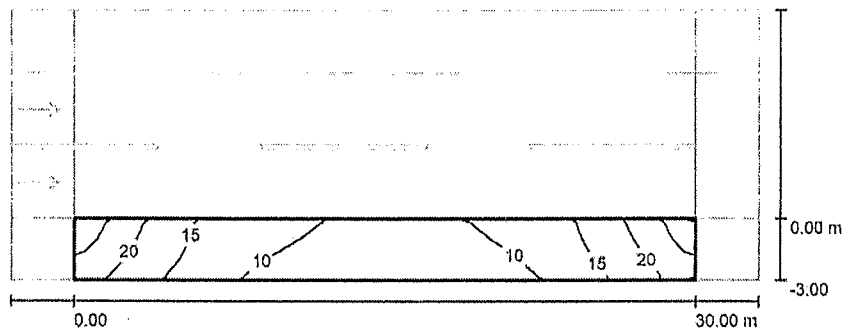


Figura 8: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

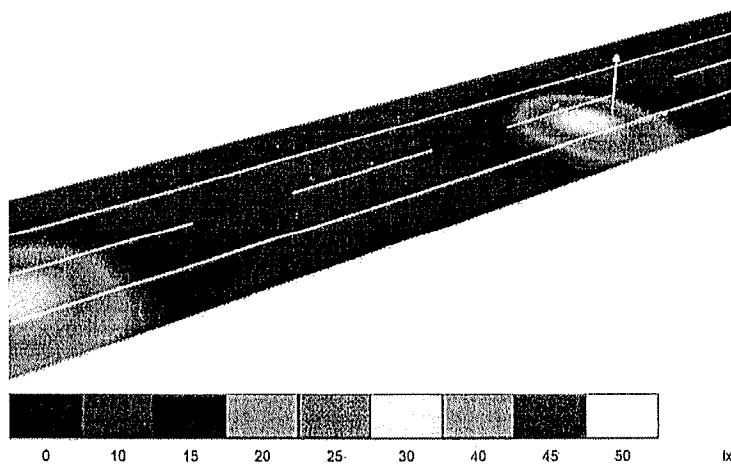


Figura 9: Representação em cores falsas

L.S.

5.3 – LUMINÁRIA LED 200W – SUPERPOSTE 15m DE ALTURA

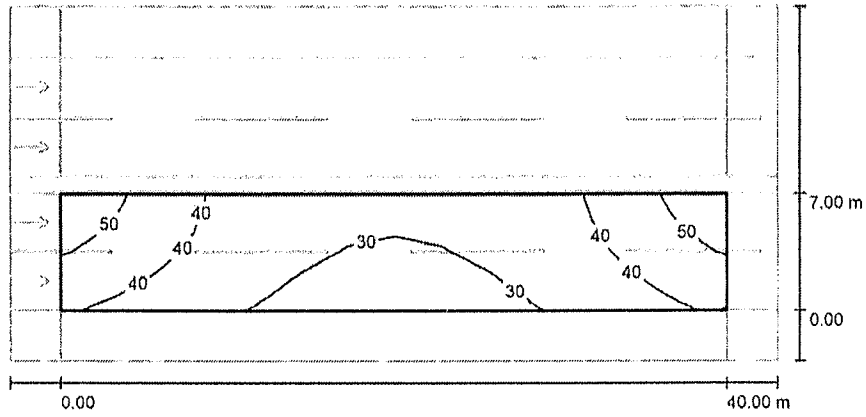


Figura 10: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

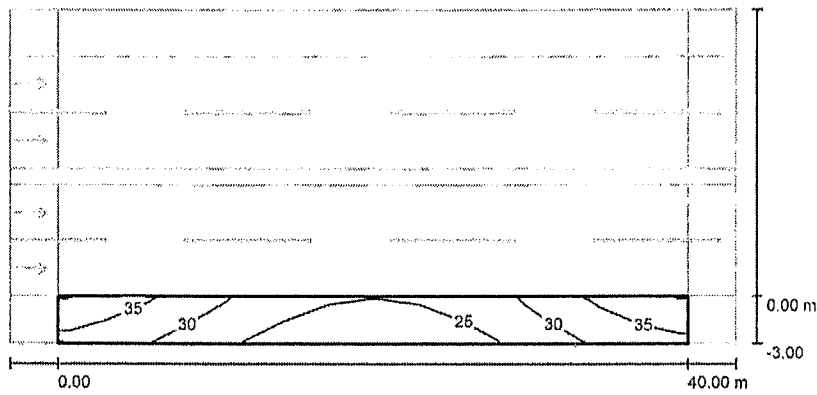


Figura 11: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

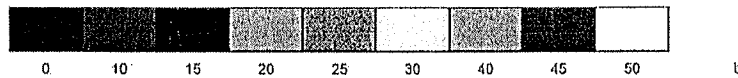
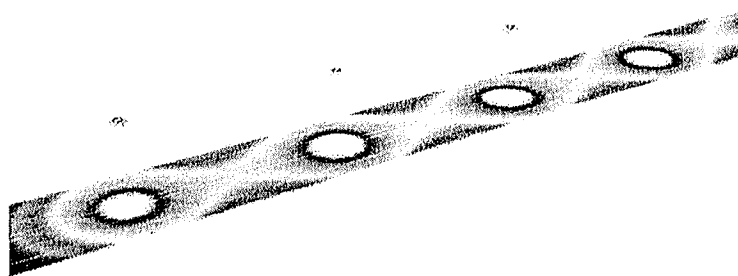


Figura 12: Representação em cores falsas.

L.S.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os níveis de iluminação foram dimensionados conforme prevê a NBR 5101, garantindo um nível correto de iluminação, levando em consideração a eficiência energética e economia.

Todos os dimensionamentos contidos neste projeto devem ser rigorosamente atendidos. Qualquer tipo de dúvida ou problema detectado na instalação, o contratado deve se reportar ao engenheiro responsável imediatamente e efetuar o registro em ata. Problemas resultantes de uma instalação não conforme por incompatibilidade física entre projeto e execução que não foram tratados antes da execução, são de inteira responsabilidade do contratado.

Este projeto foi elaborado levando em consideração as estruturas existentes no município e produtos existentes no mercado. Alguns ajustes foram efetuados para que o projeto não seja inviabilizado por dificuldades na seleção de produtos, sendo neste caso, todas as características dos componentes integrantes do sistema de iluminação pública descritas nesse memorial descritivo.

No decorrer do processo licitatório para adquirir as luminárias, junto com a amostra deverão ainda ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Ensaios de grau de proteção ótico/alojamento (comprovação de grau de proteção);
- Ensaios de rendimento óptico/fotometria (comprovação a eficiência luminosa);
- Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos);
- Ensaio de fator de potência;
- Ensaio de distorção harmônica total THD (comprovação de qualidade de energia elétrica);
- Ensaio UV da lente;
- Declaração de garantia das Luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento

e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações:

- 1.Nome ou marca do fabricante.
- 2.Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária.
- 3.Potência e Tensão de trabalho.
- 4.Ano de fabricação.

7 – REFERÊNCIAS

- NBR 5101 – ABNT - Iluminação pública — Procedimento;
- NBR 5410 – ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR – 10 – Norma regulamentadora do trabalho 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Manual de Iluminação Pública: Companhia Paranaense de Energia – COPEL – Fevereiro 2012;
- Catálogos de Luminárias e Arquivos IES para simulação.

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA - PR: 142323/D

Lucas Santolin

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR-142.323/D

LS

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PAPEL TIMBRADO

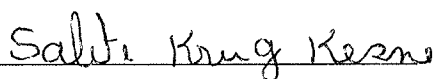
Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	225	Un.	Luminária LED (60W): Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1033,74	232.587,50
2	171	Un.	• Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme	1473,74	252.003,54

			NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.		
3	114	Un.	• Luminária LED (200W): Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com 8 suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	7798,00	204.972,00
4	180	Un.	FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, padrão COPEL modelo BR2, galvanizado a fogo, 2m, Im3 inclusive elementos de fixação em poste	440,00	79.200,00
5	29	Un.	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de 4 (quatro) pétalas (LED) em superpostes.	333,30	9.665,70

RAZÃO SOCIAL: *Do Kesen Materiais de Construção EIRELI*
 CNPJ/MF: *35.661.737/0007-62*
 ENDEREÇO COMPLETO: *Rua João Bednarski 550, bairro Espiranga - Marmelino P*
 TELEFONE: *(46) 3525-2804*
 E-MAIL: *marmelinoportales@outmail.com*
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Salite Krug Kesen*
 CPF Nº: *900 323 365 87*
 RG Nº: *63 869 24 - 7*
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

marmelino (Cidade), 27 de abril 2022.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	225	Un.	Luminária LED (60W): Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	R\$ 775,50	R\$ 174.487,50
2	171	Un.	• Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme	R\$ 1.173,90	R\$ 200.736,90

			NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.		
3	114	Un.	<p>• Luminária LED (200W): Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com 8 suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.</p>	RH 1331,75	RH 151.819,50
4	180	Un.	FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, padrão COPEL modelo BR2, galvanizado a fogo, 2m, Im3 inclusive elementos de fixação em poste		
5	29	Un.	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de 4 (quatro) pétalas (LED) em superpostes.		

RAZÃO SOCIAL: *NOVAK e SILVA LTDA*

CNPJ/MF: *41.619.501/0001-38*

ENDEREÇO COMPLETO: *RUA TELMO OCTÁVIO MÜLLER Nº 662*

TELEFONE: *(46) 388003925*

E-MAIL: *jsr@silvak.net.br*

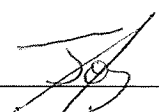
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Jose R. A. DA SILVA*

CPF Nº: *060.680.075-44*

RG Nº: *9.021.422-5*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), _____ de _____ 2022.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 41 619 501/0001-38
 I.E. 908 89085-00
 NOVAK & SILVA LTDA
 Rua Telmo Octavio Muller 261 SL 02
 Centro CEP 85.615-000
 Marmoleiro PR

Re: Orçamento - Luminárias de LED e acessórios - Prefeitura de Marmeleiro

De FB - GENILSON CARRARO <genilson.carraro@flessak.com.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-04-2022 15:16

Boa tarde Ricardo !

Tudo tranquilo, licitação nos não participamos

De: "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: "Alex santos" <alex.santos@flessak.com.br>, "Genilson carraro" <genilson.carraro@flessak.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 22 de abril de 2022 10:38:11
Assunto: Orçamento - Luminárias de LED e acessórios - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED e acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

--



Genilso Carraro
Vendas | Contato: (46) 9 9141-4697
genilso.carraro@flessak.com.br

Flessak Eletro Industrial S/A
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 120, Centro.
Francisco Beltrão - Paraná
Fone: (46) 3524-3238 | WhatsApp: (46) 9 9118-1774
www.flessak.com.br @FlessakOficial





À

Ricardo Fiori

Prezado Ricardo Fiori, Telefone: (46) 35258-107

e-mail: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br


É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Técnica/Comercial para fornecimento dos equipamentos e serviços listados na mesma.

Esperamos desta forma ter correspondido as vossas expectativas, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dulcilei Rosa Dumke
Consultor de Vendas

Gilson Maske
Gerente Comercial

0	22/04/2022	Proposta enviada ao cliente	DRD	IG
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VISTO
<p>Cliente / Contratante: Prefeitura Municipal de Marmeleiro / PR</p>		<p>Contratada:  OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 20.531.686/0001-54 Rua Marechal Castelo Branco. Nº 5203. Centro Norte. Schroeder/SC. CEP: 89.275-000</p>		
<p>Obra: Luminárias Sirius</p>		<p>PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL: Nº 02013/2022_Rev0</p>		
<p>Elaborador: Dulcilei Rosa Dumke E-mail: dulcilei@optimustech.ind.br</p>		<p>Prefeitura Municipal de Marmeleiro / PR / Luminárias Sirius</p>		

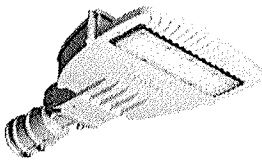


Schroeder (SC), 22 de Abril de 2022 - Proposta nº 02013/2022_Rev0

1. ESCOPO FORNECIMENTO

1.1. SIRIUS-050-5K-IES2C-T7- COR CINZA

Será fornecido luminária em alumínio na tonalidade CINZA MUNSELL6.5 com a base para fotocélula de 7 pinos incorporada. Conforme as características abaixo:



Características			
Fluxo Luminoso	8.050lm (±10%)	Tipo de lâmpada	LED
Eficiência	161lm/W (±10%)	Potência Nominal	50W (±10%)
Temperatura Cor	5.000K (±275K)	Tensão de Alimentação	100~277VAC
IRC	>70	Corrente de Alimentação Nominal:	
Ângulo irradiação	150°x86°	127 VAC	0,39A
THD	<10%	220 VAC	0,23A
Grau proteção	IP66 / IK 10	227 VAC	0,18A
Isolação	classe I	Frequência Nominal	50/60Hz
Class. Fotométrica	tipo II curta limitada	Fator de Potência	>0,98
Temperatura ambiente	-30°C~50°C	Proteção de Surto	10kV/12kA
Vida Útil do LED	70.000h @L70		
Origem de Fabricação	Brasil	Garantia	5 anos

Preço UnitárioR\$ 520,67

Imposto IPI15%

Preço Unitário c/ impostosR\$ 598,77

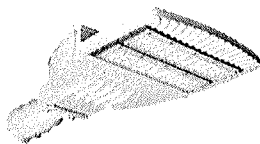
Quantidade.....225 peças

Difal.....7,32%

Valor unitário com Difal.....R\$ 646,06

1.2. SIRIUS-090-5K-IES2C-T7- COR CINZA

Será fornecido luminária em alumínio na tonalidade CINZA MUNSELL6.5 com a base para fotocélula de 7 pinos incorporada. Conforme as características abaixo:



Características			
Fluxo Luminoso	14.760lm (±10%)	Tipo de lâmpada	LED
Eficiência	164lm/W (±10%)	Potência Nominal	90W (±10%)
Temperatura Cor	5.000K (±275K)	Tensão de Alimentação	100~277VAC
IRC	>70	Corrente de Alimentação Nominal:	
Ângulo irradiação	150°x86°	127 VAC	0,71A
THD	<10%	220 VAC	0,41A
Grau proteção	IP66 / IK 10	227 VAC	0,32A
Isolação	classe I	Frequência Nominal	50/60Hz
Class. Fotométrica	tipo II curta limitada	Fator de Potência	>0,98
Temperatura ambiente	-30°C~50°C	Proteção de Surto	10kV/12kA
Vida Útil do LED	70.000h @L70		
Origem de Fabricação	Brasil	Garantia	5 anos

Preço UnitárioR\$ 754,17

OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

Rua Marechal Castelo Branco, n 5203. Centro. 89275-000. Schroeder/SC - Brasil

(047) 3374-6351 - www.optimustech.ind.br



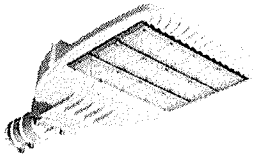
Schroeder (SC), 22 de Abril de 2022 - Proposta nº 02013/2022_Rev0

Imposto IPI15%
 Preço Unitário c/ impostosR\$ 867,30
 Quantidade.....171 peças

Difal.....7,32%
Valor unitário com Difal.....R\$ 935,80

1.3. SIRIUS-180-5K-IES2C-T7- COR CINZA

Será fornecido luminária em alumínio na tonalidade CINZA MUNSELL6.5 com a base para fotocélula de 7 pinos incorporada. Conforme as características abaixo:



Características			
Fluxo Luminoso	28.440lm (±10%)	Tipo de lâmpada	LED
Eficiência	158lm/W (±10%)	Potência Nominal	180W (±10%)
Temperatura Cor	5.000K (±275K)	Tensão de Alimentação	100~277VAC
IRC	>70	Corrente de Alimentação Nominal:	
Ângulo irradiação	150°x86°	127 VAC	1,42A
THD	<10%	220 VAC	0,82A
Grau proteção	IP66 / IK 10	227 VAC	0,65A
Isolação	classe 1	Frequência Nominal	50/60Hz
Class. Fotométrica	tipo II curta limitada	Fator de Potência	>0,98
Temperatura ambiente	-30°C~50°C	Proteção de Surto	10kV/12kA
Vida Útil do LED	70.000h @L70		
Origem de Fabricação	Brasil	Garantia	5 anos

Preço UnitárioR\$ 985,42
 Imposto IPI15%
 Preço Unitário c/ impostosR\$ 1.133,23
 Quantidade.....114 peças

Difal.....7,32%
Valor unitário com Difal.....R\$ 1.222,73

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturado 28 dias após recebimento _____ 100%



Schroeder (SC), 22 de Abril de 2022 - Proposta nº 02013/2022_Rev0

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias.

3.2. FRETE / DESCARGA

CIF (Entregue em Marmeleiro / PR).

3.3. ENTREGA

A combinar.

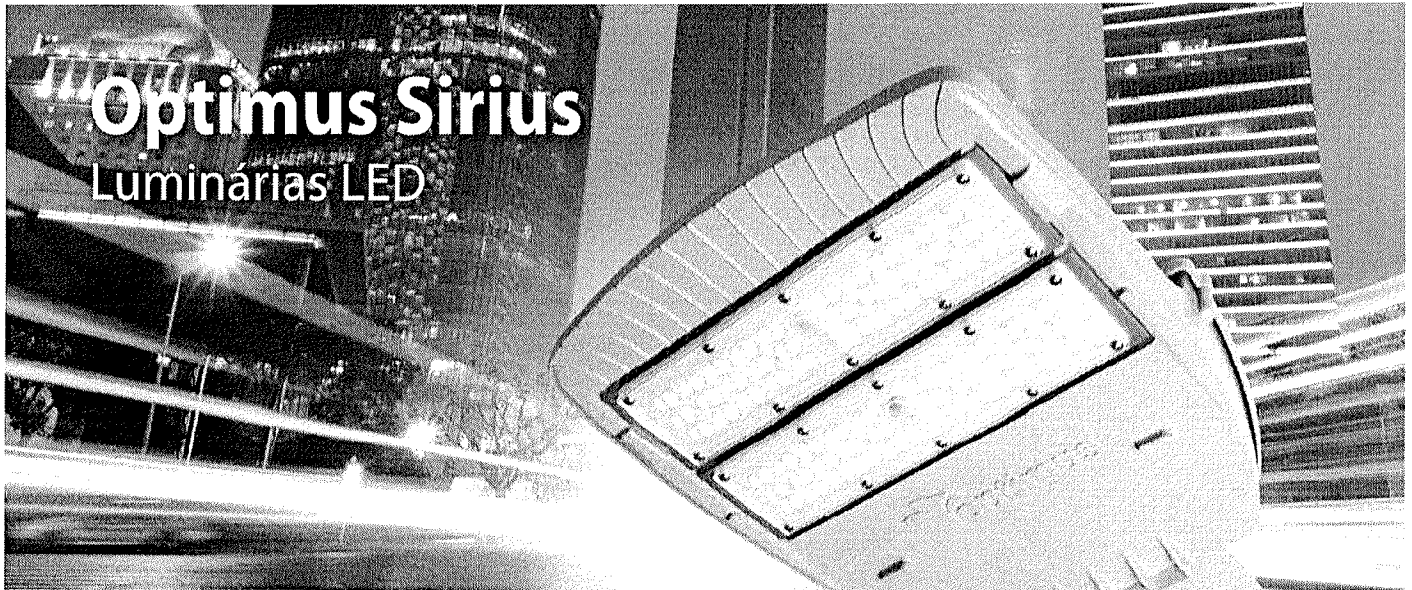
3.4. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em hipótese alguma responderá a CONTRATADA por lucros cessantes, danos indiretos, danos consequentes e os sofridos por terceiros.

3.5. ASSINATURAS

Solicitamos a apreciação da "Proposta Comercial". Em caso de ausência de manifestações contrárias, no prazo de dois dias da emissão do "Pedido de Compra", daremos como aceitas, por V. S.as., todas as condições contidas neste documento.

Cliente



Optimus Sirius

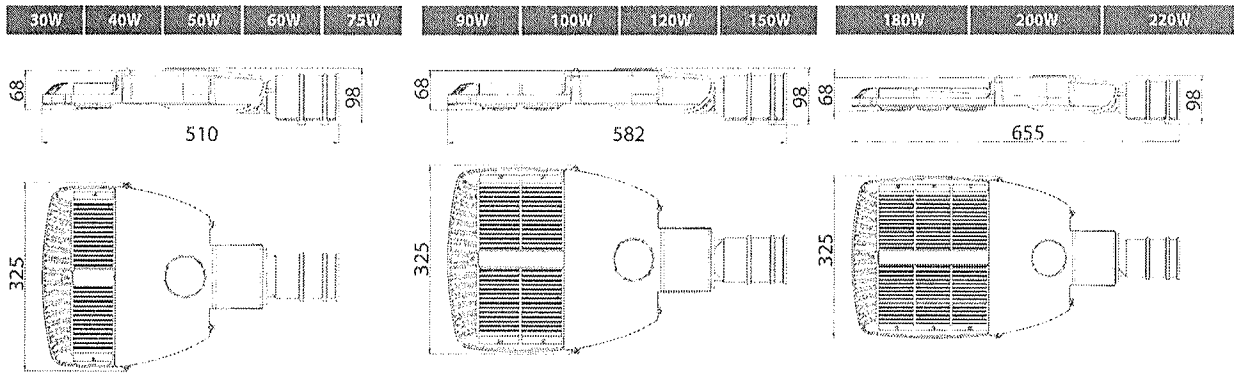
Luminárias LED

As Luminárias públicas LED da linha Optimus Sirius possuem ótimo desempenho e versatilidade para o uso em rodovias, avenidas, ruas, praças, parques, pátios, condomínios, estações, estacionamentos e entre outros. Design moderno, diferenciado e arrojado com alta resistência mecânica, instalação simples e segura, com acabamento de altíssima qualidade. Proteção IP66 integral, sendo IP67 para os módulos de iluminação. Utiliza LED apropriado para iluminação profissional de acordo com as diretrizes da norma IESMA LM-80. Conta ainda com opção em driver dimerizável.

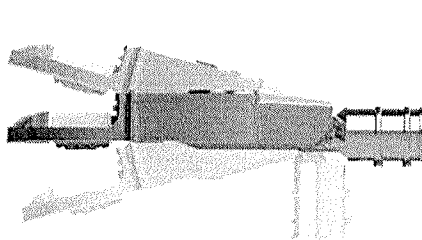
Modelos 4000 K	30W	40W	50W	60W	75W	90W	100W	120W	150W	180W	200W	220W
Fluxo Luminoso (lm) (±10%)	4860	6360	8050	9340	11225	14400	16000	18960	22800	28620	31800	33440
Eficiência da Luminária (lm/W) (±10%)	162	159	161	156	157	160	160	158	152	159	159	152
Modelos 5000 K	30W	40W	50W	60W	75W	90W	100W	120W	150W	180W	200W	220W
Fluxo Luminoso (lm) (±10%)	4920	6280	8050	9380	11400	14760	15800	18800	22800	28440	31000	33440
Eficiência da Luminária (±10%)	164	157	161	156	153	164	159	155	152	155	155	152
Tensão de Alimentação Nominal	100-277 VAC											
Corrente de Alimentação Nominal	127 VAC	0,24 A	0,31 A	0,39 A	0,47 A	0,59 A	0,71 A	0,79 A	0,94 A	1,18 A	1,42 A	1,57 A
	220 VAC	0,14 A	0,19 A	0,23 A	0,27 A	0,34 A	0,41 A	0,45 A	0,55 A	0,68 A	0,81 A	1,00 A
	277 VAC	0,11 A	0,14 A	0,18 A	0,22 A	0,27 A	0,32 A	0,36 A	0,43 A	0,54 A	0,65 A	0,72 A
Frequência Nominal	50/60Hz											
Classificação Fotométrica	Tipo II C/ra Limitada*											
Índice de Reprodução de Cores	>70											
Temperatura de Cor Padrão	4.000 K ou 5.000 K											
Fator de Potência	>0,98											
Grau de Proteção	IP 66											
Distorção Harmônica Total (THD)	< 10%											
Grau de Impacto	IK 10											
Proteção Contra Surto	10kV / 12KA											
Condição de Operação	Altitude Até 1500m / UR até 100% / Temp. ambiente: -30C-30C (Temperatura média do ambiente num período de 24h não superior a +35C)											
Origem de Fabricação	Brasil											
Fabricante	Optimus Technology											
Vida Útil do LED	70.000h @ L70											
Garantia do Produto	5 anos											
Classificação de Proteção	Classe 1											
Validade para Armazenamento	Indeterminada											
Características do LED												
Faixa de Tensão Nominal	24 VCC											
Corrente Nominal	0,042	0,056	0,069	0,083	0,104	0,063	0,069	0,083	0,104	0,083	0,093	0,101
Características do Driver												
Características gerais	Driver blindado com grau de proteção IP67 e dimerizável											
Fabricante	Optimus Technology											
Modelo OPT/HLN*	*30H-54B	*40H-54B	*50H-54B	*60H-54B	*75H-54B	*90H-54B	*100H-54B	*120H-54B	*150H-54B	*180H-54B	*200H-54B	*220H-54B
Potência	30 W	40 W	50 W	60 W	75 W	90 W	100 W	120 W	150 W	180 W	200 W	220 W
Tensão Elétrica Nominal*	45 V											
Corrente Elétrica Nominal**	0,67 A	0,89 A	1,11 A	1,33 A	1,67 A	2,00 A	2,33 A	2,67 A	3,33 A	4,00 A	4,44 A	4,89 A
Características Construtivas												
Material do Corpo	Liga de Alumínio Injetado											
Material da Lente	Lente PMMA											
Instalação	Encaixe para poste de poste ou braço de 25 mm, à 66 mm. Para braços diretos que o nominal, pode ser utilizado um acessório adequando o produto ao, pp											
Massa da Luminária	4,6 kg						5,3 kg			6,2 kg		
Área da Força do Vento	S=0,032 m²						S=0,035 m²			S=0,038 m²		
Torque de Aplicação dos Parafusos	15 N.m / 1,4 kgf											

* Classificação fotométrica válida para instalações padrão horizontal (0°) ou topo de poste sem ajuste de ângulo.

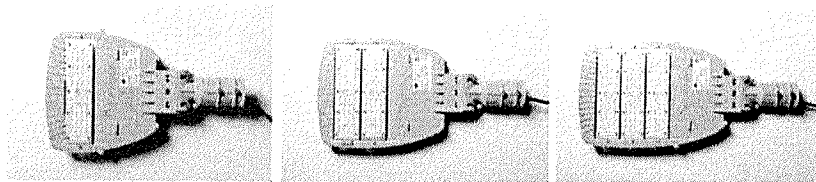
Medidas e Dimensões



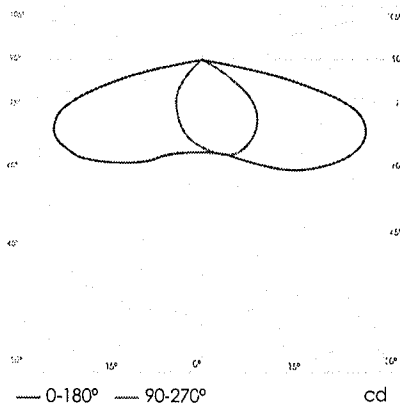
Ajuste de ângulo



Braço articulável com 2 opções de uso. Instalação horizontal ou topo de poste. Ajuste de até 15° nas 2 aplicações.



Curva Fotométrica

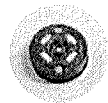


Arquivo IES: Para obter os arquivos IES, entre em contato conosco pelo e-mail: engenharia@optimustech.ind.br

Características



LEDs montados em placa de circuito com dissipador para melhor dissipação de calor, acúmulo de água e resíduos.



Tomada para relé fotoelétrico 3 pinos (Padrão) e 7 pinos (Telegestão). *Opcional



Isolamento para proteger o cabeamento contra raios UV, umidade e poeira.



Sistema de proteção de surto com sinalizador de funcionamento.



Estrutura em alumínio injetado, com pintura eletrostática em poliéster e parafusos em aço inoxidável.

SIRIUS

050

5K

IES2

VAC

T3

LINHA	MODELO	TEMP. DE COR	LENTE	TENSÃO	ACESSÓRIOS	
SIRIUS Linha Optimus Sirius	030	30 W	IES2 IESNA Tipo II	VAC 100~277 VAC	ST	Sem Tomada
	040	40 W			T3	Tomada 3 Pinos para Relé Fotoelétrico
	050	50 W	T7		Tomada 7 Pinos para Relé e Tele Gestão	
	060	60 W				
	075	75 W				
	090	90 W				
	100	100 W				
	120	120 W				
	150	150 W				
	180	180 W				
	200	200 W				
	220	220 W				

*Exemplo da luminária sirius 50w com base para relé 3 pinos:



ISO 9001

TÜV NORD



CERTIFICADO

Sistema de Gestão para
NBR ISO 9001: 2015

A BRTÜV certifica que a empresa



Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda
Rua Marechal Castulo Branco, 5203 – Sala 01 – Centro Norte
89275-000 – Schroeder – SC – Brasil

Implantou e utiliza um sistema de gestão de acordo com a norma acima, para o seguinte escopo

Desenvolvimento e fabricação de equipamentos para iluminação com tecnologia Led.

Número do Registro do Certificado **TNBR-26322**

Válido a partir de 17/07/2020
Válido até 16/07/2023
Certificação Inicial 2020

Regina de Maia
Diretor Presidente

Baruen, 17/07/2020

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda. Av. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil www.brtuv.com.br



Todos os ensaios, testes e a gestão integrada de nossos Processos são devidamente controlados pelos nossos sistemas de Qualidade.

Agradecemos e parabenizamos todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes.

<http://www.optimustech.ind.br/>

Re: Orçamento - Luminárias de LED e acessórios - Prefeitura de Marmeleiro - PROPOSTA COMERCIAL 02013

De Dulcilei Dumke <dulcilei@optimustech.ind.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-04-2022 13:52

- Folder iluminação Sirius 2020 - 4000K e 5000K (1) - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia.pdf (~871 KB)
- Iso 9001 Optimus (4).jpg (~417 KB)
- Proposta Prefeitura Municipal de Marmeleiro PR Luminárias Sirius - Proposta 02013.pdf (~1,4 MB)

Remover todos os anexos

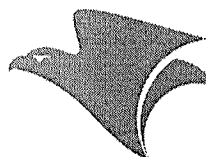
Boa Tarde Sr. Ricardo! Tudo bem?

Agradeço seu contato.

Em anexo proposta Comercial conforme solicitado.
Também envio meu catalogo para apreciação.

Fico a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dulcilei Dumke
Vendas
(47) 3374-6352
Whats: (47) 99971-0508
Skype: Dulce Dumke



Solução Ideal para Iluminação em postes

Linha de Luminárias
Optimus Sirius
Conheça a tecnologia MULTILED Optimus Technology



"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos."

Em 22/04/2022 10:37, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED e acessórios.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

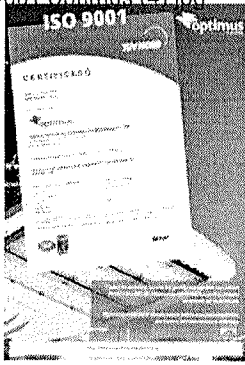
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Iso 9001 Optimus (4) jpg

~417 KB

36⁸

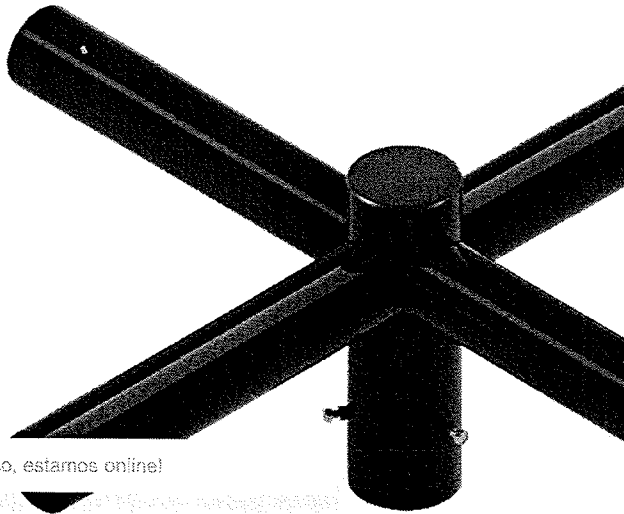


COMPRE NO SITE E RECEBA EM CASA



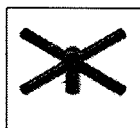
O que você procura?

Home / Iluminação Pública / Acessórios para Postes de Iluminação / Suporte para luminária em poste / Suporte Poste 4 Luminárias Pública Pétala - S4B-RT



Fale conosco, estamos online!

WhatsApp: (11) 3100-1000



O que você procura?



DESTAQUE

Suporte Poste 4 Luminárias Pública Pétala - S4B-RT

REF: S4B-RT MARCA: INDUSPAR

Seja o primeiro a opinar)

Consulte Desconto Promocional para Revendedores ou Grandes Quantidades com nosso Depto. de Vendas.

Itens inclusos: Poste e Luminária

Disponibilidade: De 2 a 15 Dias conf. Disponibilidade do estoque

SUORTE LUMINÁRIA PETALA

SUP 4 BRAÇOS RETO - Ø TOPO POSTE 102 MM - Ø BRAÇO LUM 51 MM



R\$ 285,75

R\$ 257,18 à vista com desconto Depósito Bancário ou 10x de R\$ 28,58 Sem juros

1



COMPRAR PRODUTO

Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade



Frete e prazo de entrega

Fale conosco, estamos online!

WhatsApp: (11) 3100-1000

CALCULAR

Descrição Geral

Ficha Técnica

O que você procura?



378

BRAEUROS CURVOS COM SAPATA / OCE48/_C
Braço padrão curvo leve Celesc.

Sobre o produto

- Código: OCE48/_C
- Linha: Braços / Suportes para Iluminação Pública
- Sub-linha: Braços Curvos com Sapata

Descrição

- Características: Braços para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020 e soldados por processo contínuo e uniforme, recebem acabamento zincado a fogo por imersão.
- Sob consulta, podem ser produzidos com desenhos diferentes para serem utilizados em projetos arquitetônicos.
- Aplicação: Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, parques, pátios industriais, condomínios, etc.

Dados Técnicos (mm)

Código	OCE48/200
Peso	5,240
Comprimento	2000
Largura	48,3
Parede	1,5



Início > Iluminação > Braços e Postes para Iluminação >
Braço Curvo com Sapata GF 2" X 2,00 metros

Braço Curvo com Sapata GF 2" X 2,00 metros

R\$309,05

6x de R\$51,51 sem juros

Ver mais detalhes



COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

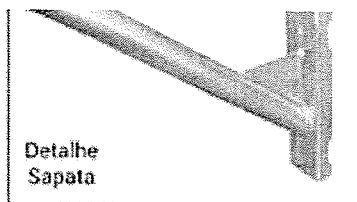
Não sei meu CEP



COMTEL
SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO



O que você está buscando?



Detalhe
Sapata

1 / 1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMBIRA, população de 7.967 habitantes EMERSON TOLEDO PIRES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 30/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

51/2021 Nº Licitação	22/12/2021 Data da Abertura	R\$744.937,00 Valor
Pregão Modalidade	118/2021 (09/12/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/12/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA COM A TECNOLOGIA LED PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/01/2022, sua última atualização foi dia 13/04/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convite	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Unidade	Luminária com a tecnologia LED de até 60W na cor azul com no mínimo 3,50 metros de cabo	1	ANDRESSA VEIT PROVENCE 07762136959	292,99	500	146.495,00
2	1	300	Unidade	Luminária com a tecnologia LED de até 100W na cor azul com no mínimo 3,50 metros de cabo	1	ANDRESSA VEIT PROVENCE 07762136959	399,00	300	119.700,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1774591&IdEntidade=12227&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	1	300	Unidade	Luminária com a tecnologia LED de até 150W na cor azul com no mínimo 3,50 metros de cabo	1	ANDRESSA VEIT PROVENCE 07762136959	485,00	300	145.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021.

(Pregão Eletrônico nº 092/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JB I LED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 35.056.299-0001-80, com sede à Rua Nhu-Guaçu, nº 27, Nova Piraju, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Leonardo P. Ianuzzi, portador do RG nº 27.789.033-0 e CPF sob nº 271.901.198-33, Representante Legal, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**, em face da classificação das propostas homologada em 05/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS EM LED DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, sendo:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	10	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED. COM POTÊNCIA DE 100W. TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 13000 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 11000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 130 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÉ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	510,00	5.100,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
 www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

		INJETADO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50° A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS, NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉEXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.		
--	--	---	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 090/2021 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do objeto adquirido e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor acordado será realizado através de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
 CNPJ nº 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, nº 901
 Renascença – PR
 CEP: 85.610-000

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
 www.renascenca.pr.gov.br



0559

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.2. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.5 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

0 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

07 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

07.02 Departamento de Urbanismo

1545200262.026 Manutenção do Urbanismo

3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico

Desdobre: 5500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

0560

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.8. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

5.9. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização da entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

6.1.1. A multa prevista no item 6.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 6.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 6.3.

6.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

429



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

6.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

6.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

9.2 - Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 090/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato a Sr. Toninho Ismael Fill

Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Edson Hindersmann

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

438



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

8.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

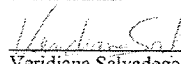
ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

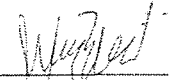
Renascença, 16 de novembro de 2021.


 IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal


 JBI LED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
 Contratada

Testemunhas:


 Veridiana Salvadego


 Jairo Reji Buzzacaro

000
 449

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021***Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 098/2021***CONTRATANTE:** Município de Renasçença**CONTRATADA:** GR Comércio Fieff**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em Led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renasçença.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.152,67 (quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de novembro de 2021.**FORO:** Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.

Renasçença, 16 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021***Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 098/2021***CONTRATANTE:** Município de Renasçença**CONTRATADA:** JBI Led Comércio de Materiais Elétricos Fieff**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renasçença.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.160,00 (cinco mil e cem reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de novembro de 2021.**FORO:** Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.

Renasçença, 16 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021***Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 098/2021***CONTRATANTE:** Município de Renasçença**CONTRATADA:** J21 Tintas e Soluções Ltda**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renasçença.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de novembro de 2021.**FORO:** Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.

Renasçença, 16 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almoré Marcelli Lechi
Código Identificador: 78E69169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 – PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, FORNECER PEÇAS (MATERIAL) E SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA O CONSERTO DO ROLO COM-FACTADOR CATERPILLAR CS-533E.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de Licitações do Município de Renasçença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de Licitações do Município de Renasçença.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renasçença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renasçença, 17 de novembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 – PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial de tipo menor preço, em regime valor global do lote.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de Licitações de Prefeitura Municipal de Renasçença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renasçença.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renasçença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renasçença, 17 de novembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

AVISO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de tipo menor preço unitário.**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fitas para máquinas fotográficas destinadas a alimentação escolar.**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02 de dezembro de 2021 às 13h30min.

CASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.pcmpr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021.

(Pregão Eletrônico nº 092/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GR COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ/ME nº 17.451.234/0001-58, com sede à Rua Porto, nº 53, Bairro Santa Cruz Industrial, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Bruna Goretti Aíves Lopes, portadora do RG nº MG-12.340.069 e CPF sob nº 013.549.796-56, Sócio-Administrador, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**, em face da classificação das propostas homologada em 05/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS EM LED DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, sendo:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	98	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 60W, TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÉ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO: TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	372,00	36.456,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
GORETTI
AÍVES
LOPES
14879155

CPF
013.549.796-56



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM A 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.		
03	10	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV/10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÉ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES	653,95	6.539,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

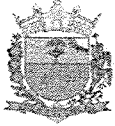
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
GORETTI
AÍVES
LOPES
14879155

CPF
013.549.796-56


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			COM DIÂMETROS ENTRE 35MM A 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.		
04	03	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 22000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA. COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÉ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120° E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50° A 60°;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM A 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	712,39	2.137,17

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 090/2021 – Pregão Eletrônico.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

 BRUNA
COBETTI
ALVES
LOPES 015
8493856

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do objeto adquirido e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.132,67 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor acordado será realizado através de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.2. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico gilmoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecedor.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.5 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

0 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

07 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

07.02 Departamento de Urbanismo

1545200262.026 Manutenção do Urbanismo

3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico

Desúbre: 5500

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

 BRUNA
COBETTI
ALVES
LOPES 015
8493856



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.8. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

5.9. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização da entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

6.1.1. A multa prevista no item 6.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
SOPRETTI
ALVES
LOPES
54975656



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 6.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 6.3.

6.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

6.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

6.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infulgência de qualquer obrigação ajustada:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681-0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
SOPRETTI
ALVES
LOPES
54975656



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

9.2 - Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirom de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 090/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato a Sr. Toninho Ismael Filho

Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Edson Hindersmann

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
 SORETTI
 ALVES
 LOPEZ
 34972656



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
 f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
 g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
 h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
 i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

8.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b - declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA
 SORETTI
 ALVES
 LOPEZ
 34972656

508


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

e – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, 16 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES 01354976
656

GR COMÉRCIO EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Veridiana Salvádego

Jairo Rêni Buzzacaro


MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 090/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: GR Comércio Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em Led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 45.132,67 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES 01354976
656

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

B4

Código 0556

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDESTE
18 de novembro de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: GR Comércio Eletrô
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em Led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 45.127,67 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: JBI Led Concreto de Materiais Elétricos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 5.199,00 (cinco mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDESTE
Para anunciar, ligue: 46 3220-2066
Imóveis, veículos, Produtos e serviços

IDADIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: GR Comércio Eletrô
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em Led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 45.127,67 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renasença, 16 de novembro de 2021.

IDADIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: JBI Led Concreto de Materiais Elétricos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 5.199,00 (cinco mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renasença, 16 de novembro de 2021.

IDADIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021
(Incluído no Pregão Eletrônico nº 090/2021)
CONTRATANTE: Município de Renasença
CONTRATADA: J2F Engenharia e Soluções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Renasença.
VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renasença, 16 de novembro de 2021.

IDADIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilaine Alceni Marceili Loeb
Código Identificador: 781.69169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, ATRAVÉS DE EMPRESA GLOBAL, FORNECER PEGAS (MATERIAL) E SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) PARA O CONCERTO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533B.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de Licitações do Município de Renasença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de Licitações do Município de Renasença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renasença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, on pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renasença, 17 de novembro de 2021.

LUCLANE ELOISE LUBCYK
Progestora

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime valor global do lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recargas, vulcanização e concerto de pneus, destinada às necessidades da secretaria adicional.
CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renasença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renasença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renasença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, on pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renasença, 17 de novembro de 2021.

LUCLANE ELOISE LUBCYK
Progestora

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bimilás infantis destinadas a alimentação escolar.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2021, às 13h30min.
CASO: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

528

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BORRAZÓPOLIS, população de 6.290 habitantes DALTON FERNANDES MOREIRA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 18/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

45/2021 Nº Licitação	30/11/2021 Data da Abertura	R\$12.550,20 Valor
Pregão Modalidade	95/2021 (10/11/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/12/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE BRAÇO LUMINARIA BR-2 COM 3 METROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/01/2022, sua última atualização foi dia 15/03/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Unidade	BRAÇO LUMINARIA BR-2 COM 3 METROS	1	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	200,65	30	6.019,50
servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1776232&IdEntidade=12218&NrAnoLicitacao=2021									
25/04/2022 09:49	Detalhes - TCE-PR								

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAPIRAMA, população de 3.767 habitantes EDUI GONÇALVES (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 20/04/2022, dados estes referentes a 1/2022

81/2021 Nº Licitação	09/11/2021 Data da Abertura	R\$141.581,00 Valor
Pregão Modalidade	161/2021 (26/10/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/11/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS MODELOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

SEM PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/11/2021, sua última atualização foi dia 18/04/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Outras Unidades e Medidas	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BR2- DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO- PADRÃO COPEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	202,00	300	60.600,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1742581&IdEntidade=12306&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	100	Outras Unidades e Medidas	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA- TIPO BR3 DE 4 METROS DE CUMPRIMENTO-PADRÃO COPEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	263,00	100	26.300,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

ALTO PARAÍSO, população de 2.630 habitantes DERCIO JARDIM JUNIOR (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 18/04/2022, dados estes referentes a 2/2022

100/2021 Nº Licitação	30/12/2021 Data da Abertura	R\$26.800,00 Valor
Pregão Modalidade	139/2021 (15/12/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/02/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

O objeto poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei 8.666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/01/2022, sua última atualização foi dia 11/04/2022, com informações referentes a 2/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Unidade	LUMINARIA PUBLICA 100 W S/BASE 5000K 11000 LM 2 ANOS DE GARANTIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	220,00	100	22.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1780120&IdEntidade=12570&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000 56g

Marmeleiro, 08 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	115/2022
Data do Processo:	08/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 068/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.
Valor Máximo:	R\$ 631.044,43

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
529	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	507	1.077.458,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,


Waldir Luiz Dinzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

58

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Urbanismo, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

608

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

618

www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Urbanismo, telefone nº (46) 3525-1885.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.



Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

648

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **28 de julho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas,



seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens 01, 02 e 03 do ANEXO I, acompanhada de folder, prospectos e/ou ficha técnica, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 **Junto com a amostra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto**, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:
- 12.2.1 Ensaios de grau de proteção ótico/alojamento (comprovação de grau de proteção).
- 12.2.2 Ensaios de rendimento óptico/fotometria (comprovação a eficiência luminosa).
- 12.2.3 Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos).



- 12.2.4 Ensaio de fator de potência.
- 12.2.5 Ensaio de distorção harmônica total THD (comprovação de qualidade de energia elétrica)
- 12.2.6 Ensaio UV da lente.
- 12.2.7 Declaração de garantia das Luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.
- 12.3 A ausência da apresentação da amostra e dos documentos listados no item 12.2, conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.4 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Departamento solicitante, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
 - Especificações nos termos do Edital;
 - Compatibilidade;
 - Durabilidade;
 - Se o encaixe da luminária é compatível com o braço de iluminação pública, padrão COPEL modelo BR2;
 - Será realizado teste com o aparelho luxímetro para verificação do fluxo luminoso;
 - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - **Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.**
- 12.5 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras, o Município poderá enviar as mesmas para análises laboratoriais em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO, sendo que os custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos serão arcados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.
- 12.7 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.8 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.9 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a



decisão acerca da aceitação dos demais itens.

- 12.10 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.11 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 12.12 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.13 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 12.14 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.15 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.16 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.17 **A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 14.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75g

- 14.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 14.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 14.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 14.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Contribuição Iluminação Pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
529	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	507

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



20.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Urbanismo.**

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2 Apresentar documentação falsa.

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.5 Não mantiver a proposta.

22.1.6 Cometer fraude fiscal.

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em



qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus propositos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

82

- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Urbanismo, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	169	Un.	Luminária LED (60W): Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	818,43	138.314,67



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

848

ESTADO DO PARANÁ

2	129	Un.	Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.194,48	154.087,92
3	86	Un.	Luminária LED (200W): Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com 8 suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.450,83	124.771,38
Valor Total					417.173,97

ITENS PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	56	Un.	Luminária LED (60W): Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	818,43	45.832,08
5	42	Un.	Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.194,48	50.168,16



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

86

ESTADO DO PARANÁ

6	28	Un.	Luminária LED (200W): Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5500K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em superpostes com 8 suportes para a luminária do tipo pétalas, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	1.450,83	40.623,24
Valor Total					136.623,48

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
7	180	Un.	FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , padrão COPEL modelo BR2, galvanizado a fogo, 2m, lm3 inclusive elementos de fixação em poste.	374,53	67.415,40
8	29	Un.	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , de 4 (quatro) pétalas (LED) em superpostes.	339,02	9.831,58
Valor Total					77.246,98

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 631.044,43** (seiscentos e trinta e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87g

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra dos itens 01, 02 e 03 do ANEXO I, acompanhada de folder, prospectos e/ou ficha técnica, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. **Junto com a amostra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto**, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Ensaios de grau de proteção ótico/alojamento (comprovação de grau de proteção);
- Ensaios de rendimento óptico/fotometria (comprovação a eficiência luminosa);
- Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos);
- Ensaio de fator de potência;
- Ensaio de distorção harmônica total THD (comprovação de qualidade de energia elétrica);
- Ensaio UV da lente;
- Declaração de garantia das Luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

2.3. A ausência da apresentação da amostra e os documentos conforme os prazos de que tratam os itens 2.1. e 2.2., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.4. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

2.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.6. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.7. O responsável pelas análises das amostras será o Engenheiro Elétrico contratado pela Administração Municipal, Sr. Lucas Santolin – CREA-PR 142/323/D, o qual emitirá parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.8. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Se o encaixe da luminária é compatível com o braço de iluminação pública, padrão COPEL modelo BR2;
- Será realizado teste com o aparelho luxímetro para verificação do fluxo luminoso;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;



- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - **Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.**

2.9. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras, o Município poderá enviar as mesmas para análises laboratoriais em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO, sendo que os custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos serão arcados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

2.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

2.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.13. Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações: Nome ou marca do fabricante, Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária, Potência e Tensão de trabalho, Ano de fabricação.

2.14. O não atendimento das exigências constantes implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais e das Luminárias de LED será parcelada e deverá ser entregue junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquelas em desacordo com o pedido.

3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1., poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os braços e as lâmpadas luminárias deverão ser entregues obedecendo aos padrões de qualidade, conforme ofertado na proposta, em embalagens fechadas originalmente da fábrica para que as características originais do produto sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.

3.4. A contratante através do Fiscal de Contrato providenciará a Nota de Empenho para atendimento das demandas e o enviará para a empresa providenciar a entrega dos itens solicitados.

3.5. Os produtos cotados e entregues deverão ser de qualidade e a vencedora deverá entregá-los dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

3.6. A empresa vencedora deverá prestar à Administração Municipal sempre que necessário, ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais entregues.



3.7. Os produtos serão recebidos pelo setor de almoxarifado que após verificação do objeto e o atendimento de todas as exigências e condições, emitirá atestado de recebimento definitivo.

3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



5.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.5. A Contratada deverá dar Garantia dos braços e das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida pelo fabricante.

5.6. A Contratada responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações.

5.7. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas no presente Edital, obedecendo todas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos necessários.

5.9. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as luminárias instaladas.

5.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento do material.

5.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo ou servidor(es) designado(s) por ele.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91^g

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9/28

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO N° 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2022 (Pregão Eletrônico N° 068/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico N° 068/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Contribuição Iluminação Pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
529	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	507

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega dos materiais e das Luminárias de LED será parcelada e deverá ser entregue junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquelas em desacordo com o pedido.

5.2 Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



5.3 Os braços e as lâmpadas luminárias deverão ser entregues obedecendo aos padrões de qualidade, conforme ofertado na proposta, em embalagens fechadas originalmente da fábrica para que as características originais do produto sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.

5.4 A contratante através do Fiscal de Contrato providenciará a Nota de Empenho para atendimento das demandas e o enviará para a empresa providenciar a entrega dos itens solicitados.

5.5 Os produtos cotados e entregues deverão ser de qualidade e a vencedora deverá entregá-los dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

5.6 A Contratada deverá prestar à Administração Municipal sempre que necessário, ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais entregues.

5.7 Os produtos serão recebidos pelo setor de almoxarifado que após verificação do objeto e o atendimento de todas as exigências e condições, emitirá atestado de recebimento definitivo.

5.8 A Contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.9 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.10.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.10.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.10.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.10.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.10.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



5.10.1.6 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.110 prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.12 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.



7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

7.6 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.9 A Contratada deverá dar Garantia dos braços e das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida pelo fabricante.

7.10 A Contratada responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações.

7.11 A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas no presente Edital, obedecendo todas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.12 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos necessários.

7.13 A Contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as luminárias instaladas.

7.14 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento do material.

7.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e



prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo ou servidor(es) designado(s) por ele.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de *** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

Contratada



Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 156/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 115/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, do tipo menor preço global do item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06 e Memorial Descritivo do Projeto Elétrico.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores, documentos de processos de outros municípios, consulta realizada junto ao site do TCE-PR e de empresas especializadas, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1048

Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 115/2022**Pregão Eletrônico n.º 068/2022****Parecer Jurídico n.º 323/2022**

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 068/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de luminárias LED, conforme o requerimento n.º 034/2022, oriundo do Departamento de Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de luminárias LED.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/06, reservando cotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa a disponibilidade financeira.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 068/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108^{af}

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Parecer nº 080/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109^{ef}

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ¹¹⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII – Dirigir a etapa de lances;
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
X – Indicar o vencedor do certame;
XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

31 MAIO 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro¹¹¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

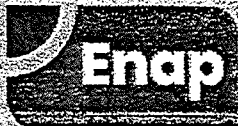
Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

31 MAIO 2022


ASSINATURA



Escola Nacional
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

31 MAR 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

1128

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

31 MAIO 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819x05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

31 MAR 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


ASSINATURA

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.804, de 28 de maio de 2022, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora - NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho; PPP - Perfil Fisiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 280/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexibibilidade de Licitação fundamentada no artigo 2º do Edital, através da empresa:

- IRANCO E BIRNE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.836/0001-39.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos do elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com segu:

- IRANCO E BIRNE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.836/0001-39.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for medical services (Plantação presencial para serviço de médico generalista).

Valor Total Máximo Estimado: 0
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 13h00 às 13h e das 17h às 23h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissionais da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Paula Jairo Fihali
Prefeita de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 123/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 281/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexibibilidade de Licitação fundamentada no artigo 2º da Lei 8660/2014, através da empresa:

- A. M. CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.441.115/0001-45.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com segu:

- A. M. CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.441.115/0001-45.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for medical services (Plantação presencial para serviço de médico generalista).

Valor Total Máximo Estimado: 0
Prazo: 13 (treze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 13h00 às 13h e das 17h às 23h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissionais da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.
Paula Jairo Fihali
Prefeita de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Ratifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.
Em virtude das alterações se estabelece NOVA DATA DE ABERTURA do certame para o dia 22/07/2022 às 08:00hs.

A ratificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município http://cloud publica.inf.br/olientes/belavistadacaroba_pm/portal/transparencia e também pode ser solicitado através de e-mail licitacao@belavista.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2022.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com lavagem e higienização de lençóis, destinadas ao Secretariado Municipal de Saúde.

CONTRATADO: L&L LTDA
CNPJ: 01.458.000/0001-00
REQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 35.123,20
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Ropavada Feira, 11 de julho de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preço nº 09/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

- 1. LUANA INDIANARA VERONEZI
2. IRMÃOS PIZATO EIRELI
3. LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 11 de julho de 2022.
Presidente da comissão: Fabiano Romani
Membros da comissão: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremim, Giovanni Castelli

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preço nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

- 1. IRMÃOS PIZATO EIRELI
2. LUANA INDIANARA VERONEZI
3. LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 11 de julho de 2022.
Presidente da comissão: Fabiano Romani
Membros da comissão: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremim, Giovanni Castelli

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preço nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

- 1. LB ENGENHARIA LTDA
2. IRMÃOS PIZATO EIRELI
3. LUANA INDIANARA VERONEZI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 11 de julho de 2022.
Presidente da comissão: Fabiano Romani
Membros da comissão: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremim, Giovanni Castelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/06/2019 a 29/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/06/2022 a 28/10/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 137/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/06/2021 a 29/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/06/2022 a 28/10/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 61/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/06/2021 a 29/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/06/2022 a 28/10/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/06/2021 a 29/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/06/2022 a 28/10/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1271- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 280/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- BRANCO E BEHNE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.836/0001-39:

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- BRANCO E BEHNE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.836/0001-39:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em	Horas	110	1320	121,53	13.368,30	160.419,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Extrato de Leilão Eletrônico
 O Leiloeiro HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, informa que os imóveis pertencentes nos autos nº 0040282-74.2014.8.16.0001 - Termo com benfeitorias área de 376,00m², Rua Emílio Bevilacqua, nº 973, Cajuru, Curitiba/PR, matrícula nº 18.939 do 4º CRI de Curitiba/PR - e nos autos nº 0003352-61.2005.8.16.0004 - Lote do terreno D, quadra 11, Jardim Vinhedos, com área total de 1.228,41m², na Rua Raquel Pacifico Faturoli, SN, Santa Fê, cidade, Curitiba/PR, matrícula nº 84.407 do 6º CRI de Curitiba/PR - serão leiloados em 15/07/2022 e 22/07/2022. (www.bemparana.com.br)

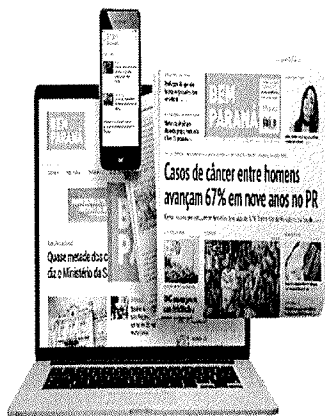
**Balanços, Atas,
 Súmulas ou Editais?**

A melhor relação
 custo x benefício
 em publicidade legal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 11 de julho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 11 de julho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 11 de julho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

MÓBILIZE FINANCIAL SERVICES BANCO RCI BRASIL S.A. CREDI NISSAN
 CNPJ nº 02.307.948/0001-15
COMUNICADO AO MERCADO

BANCO RCI BRASIL S.A., instituição financeira, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 453, 1º andar, cont. 101, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 02.307.948/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, por meio do presente instrumento, informar ao mercado em geral que, em 26 de junho de 2022, foi realizada Reunião de Conselho de Administração, por meio da qual, foi deliberada: (a) a adoção definitiva da marca comercial Mobilize Financial Services em substituição dos marcos comerciais "Banco Renault", "Renault Financial Services" e "Banco RCI Brasil", esta última quando aplicável; e (b) a manutenção da marca "Credi Nissan" e dos marcos desta derivada, para as operações vinculadas aos veículos da marca Nissan.

Em razão do acima disposto o Banco RCI Brasil S.A. esclarece que: (a) em harmonia com a deliberação de um de seus controladores para adotar também a marca comercial Mobilize Financial Services, com objetivo de se adequar às demandas de mobilidade discentes do mercado em que esta insereida em razão dos novos estilos de vida dos clientes das empresas da Aliança Renault-Nissan-Mobilize em todo o mundo; e (b) buscará promover e estimular uma mobilidade sustentável para todos, por meio do desenvolvimento de uma gama completa de serviços para aceitar a transição para uma nova mobilidade.

O Banco RCI Brasil S.A. pretende adotar um novo marco no desenvolvimento de suas atividades ao tornar-se Mobilize Financial Services, vez que pretende que referida marca seja referência para todos os produtos, modalidades e serviços financeiros relacionados a veículos. A Mobilize Financial Services deseja utilizar sua experiência e liderança em termos de satisfação de clientes para apoiar o crescimento da nova marca nos segmentos de varejo e de frotas de veículos. Assim, a nova marca vai incrementar as atividades de financiamento de veículos e operações financeiras, facilitando o acesso a uma mobilidade mais verde e sustentável para todos os clientes do Banco RCI Brasil S.A.

Mobilize Financial Services: Beyond Automotive
 Presente em 36 países e contendo mais de 3.500 empregados, o RCI Banque, um dos controladores do Banco RCI Brasil S.A. e empresa pertencente à Aliança Renault-Nissan-Mobilize e fundada em 1974 para atender aos clientes serviços financeiros relacionados ao mercado automotivo, alcançou em maio de 2022 mais um grande passo em sua história, adotando a marca comercial Mobilize Financial Services a nível global para os produtos e serviços relacionados ao Grupo Renault, de forma a alinhar as estratégias e objetivos do Grupo com foco em inovação em produtos financeiros e serviços de mobilidade.

Essa mudança e um marco para o planejamento da Mobilize Financial Services, direcionando os seus objetivos para proporcionar soluções financeiras inovadoras aos clientes para criar mobilidade sustentável para todos. Para isso, a Mobilize Financial Services tem como propósito oferecer uma variedade de serviços e financiamentos comprometida com a sustentabilidade a fim de criar valores compartilhados para o ecossistema de partes interessadas, como clientes, empregados, investidores, para o planeta e para a sociedade.

ATENDIMENTO AOS NOVOS ESTILOS DE VIDA DOS CLIENTES
 Para apoiar o desenvolvimento da marca, a Mobilize Financial Services aproveitou seu conhecimento especializado, desenvolvimento comercial e financeiro e seus contatos com seus clientes. Assim, a Companhia pretende oferecer mais serviços, inovadores e experiências digitais que permitirão aos clientes reduzir seus custos de uso ao acessar uma mobilidade mais verde.

A Mobilize Financial Services será a marca de referência para os clientes que procuram uma gama completa de serviços relacionados ao uso de veículos. Os clientes da Nissan também continuarão aproveitando da mesma qualidade de oferta por meio da marca Credi Nissan.

A implantação da nova marca comercial está em linha com o projeto global das empresas que ofertam serviços financeiros relacionados ao Grupo Renault, fortalecendo assim sua estratégia.

BANCO RCI BRASIL S.A.
 Jean-Philippe Jacques-Munier Vallet - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada, com Registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos Eventos Integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá. I.D. 949539

TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 22/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.216,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e dezesseis reais)

ENDEREÇO: www.paranaguap.rj.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 11 DE JULHO DE 2022
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
 Pregoeiro

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

71964/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

71966/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

71970/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 26 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 26 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 08 de julho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

71496/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 novo e 01 (um) semirreboque (prancha) novo, Termo de Convênio nº 065/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida do Município de Marialva,

pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 27 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 08 de julho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

71497/2022

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2022-PMM em 07 de julho de 2022

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, caminhões, maquinário pesado (Escavadeira hidráulica, motoniveladora hidráulica, trator esteira, pá carregadeira, vibro acabadora, caminhões basculantes, rolo compactador, fresadora, dentre outros) com operadores e todas despesas sob responsabilidade da Contratada, para prestação de serviços de aterramento de lotes, limpeza de terrenos, serviços de pavimentação e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 26 (vinte seis) de julho de 2022. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 26 (vinte seis) de julho de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 26 (vinte seis) de julho de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br – **COMPASNET**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito do Município de Maringá

70688/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 246/2022-PMM em 07 de julho de 2022

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Presagem, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 27 (vinte sete) de julho de 2022. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 27 (vinte sete) de julho de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 27 (vinte sete) de julho de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br – **COMPASNET**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito do Município de Maringá

70690/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2022-PMM em 07 de julho de 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversos locais do Município de Maringá - PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022 de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** às 09:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022, no site Plataforma do Banco do Brasil - licitacoes-e.com.br. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

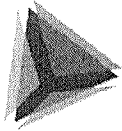
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito do Município de Maringá

71050/2022

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022. PROCESSO Nº 636/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação,



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	115/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1401154520036206533390302600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	631.044,43		
Data de Lançamento do Edital	11/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	28/07/2022	Data Registro	13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	24,56
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 60 W, Tipo Base: E-27 , Temperatura De Cor: 3500 A 5000 K, Grau Proteção: Ip20 (Uso Interno)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 169

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 138.314,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (169)

2 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Modelo: Led, Tensão Nominal: 220, Potência Nominal: 150 W, Características Adicionais: Alto Brilho,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 129

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 154.087,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (129)

3 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 240 W, Aplicação: Iluminação Pública, Temperatura De Cor: 5000 K, Grau Proteção: Ip67,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 124.771,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (86)

Lâmpada led

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 60 W, Tipo Base: E-27, Temperatura De Cor: 3500 A 5000 K, Grau Proteção: Ip20 (Uso Interno),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 45.832,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (56)

5 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Modelo: Led, Tensão Nominal: 220, Potência Nominal: 150 W, Características Adicionais: Alto Brilho,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 42

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 50.168,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (42)

6 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 240 W, Aplicação: Iluminação Pública, Temperatura De Cor: 5000 K, Grau Proteção: Ip67,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 40.623,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (28)

7 - Braço luminária externa

Descrição Detalhada: Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Galvanizado, Diâmetro Tubo: 48 MM, Altura: P/Projeção Horizontal De 2.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 67.415,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (180)

8 - Luminária

Descrição Detalhada: Tipo: Emergência, Tipo Lâmpada: Led, Quantidade Lâmpadas: 30 UN, Modelo: Portátil, Tensão Nominal: 110/220 V, Temperatura De Cor: 6.500 K,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.831,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (29)